



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE**

Processo nº 3590/2009-6

Interessada: José Francisco de Oliveira Filho

Assunto: Representação para análise de constitucionalidade da Lei Municipal de Fortaleza nº 9.407/2008, que trata de desafetação de bem imóvel e autoriza permuta de gleba pertencente ao Município de Fortaleza, por alterar a legislação da destinação de uso comum do povo para bem dominial, com anulação de todos os atos decorrentes da indigitada legislação.

DESPACHO

Versam estes autos de representação formulada pelo Promotor de Justiça **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO** para averiguação de possível inconstitucionalidade da lei municipal de Fortaleza nº 9.407/08, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza permuta de gleba pertencente ao Município de Fortaleza, por alterar a legislação da destinação de uso comum do povo para bem dominial, com anulação de todos os atos decorrentes da indigitada legislação.

Cabe-nos informar que a lei foi analisada, tendo sido proposta a Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a referida lei municipal, cujo nº recebido no Tribunal de Justiça foi 2008.0035.0157-0, ação esta que se encontra em andamento.

Ante o exposto, respondida a representação, determino o arquivamento dos presentes autos.

Expedientes necessários.

Fortaleza/Ce, 22 de julho de 2009.

**Luís Laércio Fernandes Melo
Promotor de Justiça**